



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui a Semana da Conscientização sobre a Menopausa e o Climatério no município de Sorocaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a semana de outubro como Semana da Conscientização sobre a Menopausa.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo debater, na perspectiva da saúde pública, aspectos relacionados à menopausa e ao climatério, por meio de campanhas, seminários, palestras e formas diversas de ampla publicidade.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Menopausa e o Climatério passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º Nesta semana o município poderá promover discussões e avaliações sobre a implementação em âmbito local da Política Pública Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e Menopausa prevista na Lei Estadual nº 18.074 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 30 de maio de 2025.

FERNANDA GARCIA
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

É vigente no estado de São Paulo desde dezembro de 2024 a Lei Estadual ne 18.074 que *Institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa e dá outras providências.*¹ No entanto, entendendo que se trata de uma lei relativamente recente no Estado, a município de Sorocaba pode voltar seu olhar para a implementação dessa, que visa a atender mulheres em saúde.

Para isso, essa proposta de Lei vem no sentido de instituir uma semana municipal para tratar dessa temática tão importante para a saúde da mulher.

Segundo o Censo de 2022 do IBGE Sorocaba conta com uma população de:

- * 31.741 mulheres na faixa etária de 40 a 44 anos,
- * 26.265 mulheres na faixa etária de 45 a 49 anos,
- * 23.880 mulheres na faixa etária de 50 a 54 anos²

Totalizando nessas 3 faixas, 81.886 mulheres.

A Lei estadual estabelece que:

Artigo 2º - A Política Estadual ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

I - estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;

II - estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;

III - estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;

IV - incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

V - estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI - estimular a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação;

¹ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2024/lei-18074-27.12.2024.html>

² <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2023/10/27/censo-2022-ibge-divulga-dados-sobre-idade-e-sexo-da-populacao-de-sorocaba-e-jundiai.ghtml>





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

Entendemos que se trata de uma política pública de saúde no âmbito da atenção básica, que deve ser implementada nas Unidades básicas de saúde - UBS do município e Unidades de Estratégia de Saúde da família – ESF. Como todo investimento em atenção básica resultará em prevenção de agravos em saúde, melhora na qualidade de vida de uma grande parte da população de Sorocaba e economia de recursos públicos. Nesta linha:

Em municípios com alta adesão ao Programa Saúde da Família (PSF), as taxas de hospitalização por doenças crônicas foram 13% menores do que em municípios com baixo índice de adesão, quando outros fatores foram mantidos constantes. Tais resultados sugerem que o PSF melhorou o desempenho do sistema de saúde no Brasil ao reduzir o número de hospitalizações potencialmente evitáveis.³

Cada real aplicado em Atenção Básica retorna múltiplos na forma de menor gasto com média e alta complexidade, além de melhorar a qualidade de vida da população. Para gestores do SUS, ampliar e qualificar a APS não é apenas uma decisão sanitária, mas também a estratégia mais custo-efetiva para manter a sustentabilidade financeira do sistema.⁴

Desta forma, no sentido de garantir transparência é que se apresenta esse projeto, contado com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

S/S., 30 de maio de 2025.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

³ Impacto do Estratégia Saúde da Família sobre as Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária: Uma análise com representatividade nacional Priscila Kaiser Monteiro (PUCRS) Marco Túlio Aniceto Franca (PUCRS) Miriã de Sousa Lucas (UEM)

⁴ OPENAI. *ChatGPT* (versão GPT-4) [mensagem pessoal]. Disponível em: <https://chat.openai.com>. Acesso em: 30 maio 2025. - utilizou-se o ChatGPT para organizar evidências secundárias sobre políticas públicas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003400340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 01/06/2025 16:07

Checksum: **309C203E83D5CADA3983450A42C0BD06F7EC567F27D0E1C0B10F7FFA6752742D**

